



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1648 DE 28 DE setembro DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Ver. Lourival M. da Mata

"Declara Feriado Municipal o dia que menciona"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado Feriado Municipal o dia 15 de setembro, destinado a comemoração da emancipação político-administrativa do Município de Barra do Garças.


Parágrafo Único - No caso excepcional de adiamento das comemorações, o feriado será mantido no dia designado pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de setembro de 1993


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi re-
gistrada no livro próprio e
n.º 49-50 e publicada no bo-
letim da Câmara Municipal.
Em 24 / 09 / 1993 u. 